



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MODELO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante: Departamentos de Assistência e promoção Social, Educação, Saúde e Administração.

Responsável pela Demanda: Joselita de Moraes Souza **Matrícula:** 2394

Wilson Roberto Pereira **Matrícula:** 2392

Carlos Eduardo da Silva **Matrícula:** 125

Vera Lucia Alves **Matrícula:** 91

Contato/Email para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300.

saude@tocosdomoji.mg.gov.br ou deptosaudetmlicitacao@gmail.com.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Móveis, para suprir as necessidades dos Departamentos de Educação, Saúde, Administração e Assistência e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, durante 12 (doze) meses), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Códigos	Descrição dos produtos	UN	Quant.	Valor	Valor Total
1	180.000.065	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS - arquivo escritório, material:aço, acabamento superficial:laminado melamínico, padrão acabamento:pintura epóxi, quantidade gavetas:4 un, cor:cinza, características adicionais:dimensões 1,33x0,50x0,70 cm e com chaves.	UNID	9	R\$ 763,33	R\$ 6.869,97
2	9.000.007	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS CONFECCIONADO EM CHAPADE AÇO #24 (0,60MM) normalizada laminadaa frio nas laterais, no fundo, prateleirase portas. Produto montávelutilizando sistemade travas,alavancae unha, desenvolvidas em altas tecnologias de estampagem, não havendo necessidade de utilização de parafusos. Trava superior confeccionada em chapa de aço #20 (0,90mm) com 3 dobras perpendiculares sendo a 1ª a25mm com 90°, a2ª a25mm com 90°,aterceiraa15mm com 90° e termina com 10mm, e com sistemadealavancaparatravamentonaslaterais.trava inferior confeccionada em chapa de aço # 20 (0,90mm) 2 dobrasperpendicularessendoa1ªa20mmcom90°,a2ªa45mm com90°eterminacom15mmeconsistemadealavancapara travamento nas laterais. Portas com fechamento sobreposto com medidas esquerdas e direitas de 432mm(l)x1920mm(a) em chapa #24 (0,60mm), lado esquerdo moldado por 2 dobras sendoa1ªa390mm com225°,a2ªa20mm com 135° e finalizacom 30mm, e lado direito com sistemade puxador estampado caracterizado por 4 dobras sendoa1ª a388mm com 315°,a2ªa20mm com 45°,a3ªa25mm com 90°,a4ªa15mmcom90°efinalizacomumadobraemcurvade360°,com acabamentoemperfilpvcnacorcinzacrystalougafite,3 reforços em “ômega” na horizontal e 1 navertical em chapade aço #26 (0,45mm) laminadaafrio com 4 dobras, 1ªa 5mm com 90°, 2ªa15mm com 90°, 3ªa25mm com 90°,a4ªa15mm com 90° e termina com 5mm. Porta é articulada por dobradiças 30mm de altura na chapa #20 (0.90mm) soldada através de solda ponto eletrônico-pneumático e pino	UNID.	4	R\$ 1.402,33	R\$ 5.609,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		anelado(3,85mmx62mm)dearticulaçãoreforçadozincado branco. Contém 3 prateleiras móveis com opção de regulagem por cremalheiras de 50 em 50 mm e 1 fixa, ambas em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminado a frio nas medidas de 30mm(a)x895mm(l)x350mm(p) com 6 dobras em sua profundidade sendo a 1ª a 5mm com 90°, a 2ª a 10mm com 90°, a 3ª a 30mm com 90°, a 4ª a 350mm com 90°, a 5ª a 30mm com 90°, a 6ª a 10mm com 90° e finaliza com 5mm e 4 dobras em sua largura sendo a 1ª a 10mm com 90°, a 2ª a 30mm com 90°, a 3ª a 895mm com 90°, a 4ª a 30mm com 90° e termina com 10mm. laterais em chapa de aço #26 (0,45mm) com 1980mm(a) com garras para travamento da prateleira inferior e superior para travamento do produto com sistema de cremalheira ponteadas lateral com 28 posições de regulagens e tendo em sentido horizontal 5 dobras, sendo a 1ª dobra a 10mm com 180°, 2ª dobra a 20mm com 90°, a 3ª a 25mm com 90°, a 4ª a 400mm com 180° e termina com 10mm. retaguarda confeccionada em chapa de aço #24 (0,60mm) em sistema bipartido, sendo cada parte com a medida 1980mm(a) x 600mm(l) unidas por um sistema de encaixe com dobras curvas invertidas, com 2 dobras na horizontal sendo a 1ª a 10mm com 270° a 2ª a 600mm com 270° e termina com 10mm e na vertical com 2 dobras sendo a 1ª a 1980mm com 90° e a 2ª a 10mm com 270° e termina com 3mm. fechadura cilíndrica tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central. acompanha kit composto por 4 cantoneiras e 4 sapatas reguláveis 5/16 confeccionadas em poliestireno de alto impacto, 4 buchas com rosca interna 5/16 e 12 parafusos 3,5 x 13mm. acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática após (tinta híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza cristal ou pintura eletrostática líquida (esmalte sintético) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C, em diversas cores. pintura eletrostática controlada por reciprocador, tornando a aplicação uniforme. capacidade: peso recomendado por prateleira 30 kg distribuídos de forma uniforme. dimensões: 2007x900x400mm (axlxp). garantia: 3 anos. devidamente montado e instalado no local a ser utilizado. certidões, certificados e laudos técnicos exigidos para o produto.				
3	29.000.083	BERÇO PORTÁTIL DESMONTÁVEL - - Descrição • Berço portátil dobrável ideal para bebês de até 18 Kg • Compacto, passa por portas sem precisar desarmar • Confeccionado em tecido 100% poliéster • Acolchoado de espuma revestido • Tela mosquiteiro • Bolso lateral porta-objetos • Com 2 regulagens de altura (reductor de altura) • Rodízios para fácil deslocamento com sistema de travamento; • Selo do INMETRO; • Medidas : Alt. 79cm • Larg. 79cm • Comp. 105cm • Peso. 9,400kg.	UNID.	30	R\$ 497,33	R\$ 14.919,90
4	29.000.080	Cadeira de Alimentação Infantil - - Descrição: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. Dimensões e tolerâncias • Altura: 1050 mm +/- 50 mm; • Largura: 560 mm +/- 50 mm; • Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; • Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; • Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; • Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); • Borda frontal do assento: raio mínimo de 5	UNID.	30	R\$ 333,58	R\$ 10.007,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		mm. Características • Suporta até 15 kg; • Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; • Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; • Braços ou dispositivo para proteção lateral; • Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; • Apoio para os pés em (PP)				
5	29.000.052	CADEIRAGIRATÓRIATIPOSECRETÁRIA cor: preta - material/composição do assento: madeira multi laminada e espuma com densidade controlada - revestimento do assento: nylon - material/composição do encosto: nylon - revestimento do encosto: telanylon - material/composição do braço: polipropileno - material/composição da base: polipropileno - material/composição do rodízio: rodízio plástico - material/composição da estrutura: polipropileno - reclinável: não - regulagem de altura: pistão agas - mecanismo: flange - altura do assento ao piso min/max: 41cm/53 cm - dimensões do encosto: 50cmx39cm(axl) - dimensões do assento: 45cmx44cm(lxp) - dimensões do braço: 30cmx5,5cm(cxl) - altura do braço: 18cm - peso suportado: 100 kg - dimensões da base: 50cm - peso líquido aproximado do produto (kg): 9,3kg - embalagem: caixa de papelão - conteúdo da embalagem: 01cadeira com acessórios para montagem e manual de instruções - dimensões da embalagem: 60 cm x 20 cm x 50 cm (c x l x a) - garantia do fornecedor: 30diaspara defeitos de fabricação.	UNID	16	R\$ 554,00	R\$ 8.864,00
6	180.000.045	CADEIRA FIXA S/BRACO - cadeiras para escritório - finalidade: funcionário tipo: fixa quatro pés espaldar: médio apoia- braços: sem apoio para braços assento/encosto: assento e encosto com bordas arredondadas estrutura: madeira compensada conformada anatomicamente pés: 4 patas do tipo palito em tubo de aço redondo 7/8 contra-assento: polipropileno contra-encosto: polipropileno regulagem: sem regulagem cadeira fixa sem braço tipo 4 pés. Assento e encosto com bordas arredondadas, possuindo estrutura em madeira compensada conformada anatomicamente com no mínimo 12mm de espessura, estofados com espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade de, no mínimo, 53 kg/m (com controle ponto a ponto) e espessura de, no mínimo, 50 mm, revestidos igualmente em tecido com composição 100% poliéster, na cor a ser determinada pelo órgão solicitante, com acabamento em bordas protetoras contra impacto em perfil de PVC ou abs. Medidas do encosto: 400 mm (largura) x 380 (altura) medidas	UNID	21	R\$ 117,00	R\$ 2.457,00
7	29.000.084	CAMA EMPILHÁVEL - Descrição • Caminha empilhável para crianças de 1 a 6 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe. Dimensões e tolerâncias • Altura: 110 mm +/- 30 mm; • Largura: 540 mm +/- 30 mm; • Comprimento: 1330 mm +/- 50 mm. Características • Permite empilhamento. • Suporta até 50 kg; • Tela em poliéster em trama dupla com recobrimento de PVC costurado	UNID	60	R\$ 272,80	R\$ 16.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		e selado com fecho de velcro. Deve apresentar tratamento antialérgico e antiácido. • Pés em polipropileno (PP) injetado. • Estrutura em 4 barras de alumínio em formato retangular com bordas arredondadas com reforço interno para maior durabilidade. Garantia • Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
8	195.000.104	ESPELHO, material: vidro, formato retangular, medidas aproximadas 40 cm x 60cm, características adicionais: com moldura/ fixação parede.	UNID	4	R\$ 183,67	R\$ 734,68
9	29.000.036	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS com reforço na bandeja; reguláveis e desmontáveis, com acabamento nas dobras frontal e lateral; tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi na cor cinza ou branca; dimensões: 1,98m (altura) x 0,92m (largura) x 0,42m (profundidade); colunas tipo cantoneiras com até 40 níveis de encaixe; acompanha parafusos sextavados e porcas	UNID	2	R\$ 361,93	R\$ 723,86
10	29.000.001	MESA FUNCIONAL COM GAVETEIRO RETA COM 02 GAVETAS com chave medidas 120 compx 60 cm x75cm(largura x prof x alt) cor preta tampo; cinza: material mdf. Para escritório.	UNID	11	R\$ 661,33	R\$ 7.274,63
11	180.000.068	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO ESCRITÓRIO, MESA EM 'L', material estrutura: aço, material do tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melaminico baixa pressão, cor tampo: cinza, quantidade gavetas:2 unidades largura:1,40m,altura:0,74m, comprimento:1,40m,espessura tampo:25mm, características adicionais: mesa em "l".	UNID	3	R\$ 1.023,85	R\$ 3.071,55
12	195.000.102	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - Suporte articulado para TV de 22" a 65", com 04 movimentos; Rotação horizontal de 180º e inclinação de 15º; Compatível com qualquer modelo de TV; Composto por aço carbono; com pintura anti-corrosiva; Capacidade de sustentação de no máximo 45 Kg; Deve vir pré montado, acompanhado dos parafusos e acessórios para fixação; Deve vir acompanhado de manual de instalação – Garantia mínima 12 meses.	UNID	10	R\$ 166,66	R\$ 1.666,60
13	195.000.103	TROCADOR DE FRALDAS RETRÁTIL P/ INSTALAÇÃO NA PAREDE - Cor: Cinza ou branco Material: Polipropileno Capacidade: 20 Kg Dimensões aproximadas: A= 56 cm L= 85 cm Projeção da Parede: Aberto 57 cm / Fechado 10,7cm	UNID	12	R\$ 1.077,50	R\$ 12.930,00
						R\$ 91.496,91

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até (10 anos), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.

1.5 O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no local determinado pelo solicitante, o endereço deverá constar na ordem de fornecimento, e ser entregue de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- 5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- 5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade do tratamento durante a execução dos reparos.
- 5.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor e Fiscal deste contrato são:

Fiscal do contrato: Danielly Benassi Rodrigues da Rosa

Gestor do contrato: Julia Mara da Rosa Silva

7– CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

8.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Prova de habilitação jurídica:

8.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

8.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.2.3. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

8.4.2.4. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

8.4.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.4.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.4.2.7. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

8.4.2.8. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econ. Federal;

8.4.2.9. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.4.2.10. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

8.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (CINCO) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

8.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira

8.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

8.4.4.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.4.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.4.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.4.4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.4.4.12. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

8.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.8. Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.9. Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 7.12 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 7.12, dentro do prazo estipulado em Ata.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação R\$91.496,91 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji – MG.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	02 06 03 12 361 0003 2014 449052	164	1.500
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	02 10 02 08 244 0005 2083 449052	549	1.500
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	02 04 00 04 122 0001 2005 449052	77	1.500
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA	02 08 02 10 301 0002 2030 339039	584	2.621

Recursos: Proprio – FONTE 1.500

Publicação: PNCP

Recursos: Fundo Estadual de Saúde (FES) – FONTE 2.621

Publicação: Diario Oficial do Estado

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

TOCOS DO MOJI - MG, 18 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: deptosaudetmlicitacao@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Assinatura dos responsáveis pelo TR

Joselita Moraes Souza

Matrícula 2394

Wilson Roberto Pereira

Matrícula 2392

Carlos Eduardo da Silva

Matrícula 125

Vera Lucia Alves

Matrícula 91